

## RESOLUÇÃO Nº ..., DE ... DE ... DE 2025

**Altera os arts. 16 e 39 da Resolução Arce Nº 147, de 30 de dezembro de 2010, que dispõe sobre as sanções administrativas aplicáveis à Companhia de Água e Esgoto do Ceará (Cagece), em razão de infrações aos direitos dos usuários, bem como os procedimentos de fiscalização e aplicação das penalidades e dá outras providências**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ – ARCE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** as disposições da lei estadual nº 12.786/1997 e a Súmula Arce Nº 20/2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Os arts. 16 e 39 da Resolução Arce nº 147/2010 passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 16.** *O prazo para o pagamento de multa ou apresentação de recurso ao Conselho Diretor da ARCE é de 20 (vinte) dias corridos, contados do dia útil seguinte à data da notificação da CAGECE.*

*§ 1º A defesa tempestiva suspende a exigibilidade da multa correspondente.*

*§ 2º Havendo o recolhimento da multa, o autuado deverá encaminhar uma via do respectivo comprovante, devidamente autenticado e sem rasuras, à ARCE, que procederá ao encerramento do processo administrativo punitivo.*

**Art. 39.** *Das decisões do Conselho Diretor da ARCE, os interessados poderão interpor, de forma escrita e fundamentada, Pedido de Reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do dia útil seguinte à publicação do extrato da ata de reunião do Conselho Diretor no Diário Oficial do Estado.*

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SEDE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ – ARCE, em Fortaleza, na data da assinatura eletrônica.**

**Rafael Maia De Paula**  
Presidente Do Conselho Diretor

**Francisco Rafael Duarte Sá**  
Conselheiro Diretor

**Kamile Moreira Castro**  
Conselheira Diretora

**Rafael Mota Reis**  
Conselheiro Diretor

**Rachel Girão**  
Conselheira Diretora

**Carlos Alberto Mendes Jr.**  
Conselheiro Diretor